



Of. G.C. 004/13

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

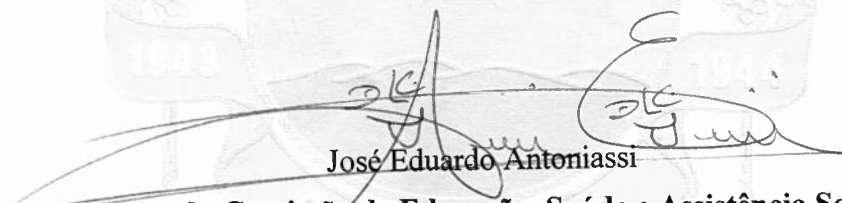
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - CEP 86.800-235 - Apucarana - PR

Fone (43) 3420-7000 / Fax 3420-7007 / 0800 648 7002
E-mail: camara@cma.pr.gov.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

Apucarana, 30 de agosto de 2013.

Senhor Presidente

Usando das prerrogativas que são conferidas pelo inciso V do art. 24 da Lei Orgânica do Município e com base no art. 63 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Vereador José Eduardo Antoniassi – relator da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, requer de Vossa Excelência que solicite junto ao Departamento Jurídico deste Legislativo, um Parecer acerca da legalidade e constitucionalidade da matéria - notadamente junto ao Estatuto da Criança e do Adolescente - constante no Projeto de Lei nº 114/2013 (cópia em anexo), de autoria da Vereadora Telma Elizabeth Lemos Reis.


José Eduardo Antoniassi

Relator da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Exmo. Senhor

José Airton de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Apucarana

Nesta.


ALESSANDRO GARCIA FERNANDES
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
30/08/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - CEP 86.800-235 - Apucarana - PR

Fone (43) 3420-7000 / Fax 3420-7007 / 0800 648 7002
E-mail: camara@cma.pr.gov.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

EXCELENTÍSSIMOS SENHOR

JOSÉ AIRTON DECO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal – Nesta

Assessoria Jurídica
Assessoria Jurídica
SECRETARIO ADMINISTRATIVO
02/09/2013

Interessado: Vereador : José Eduardo Antoniassi

DD. Relator da Comissão de Educação,

Saúde e Assistência Social.

PARECER JURÍDICO

**Assunto – Legalidade e Constitucionalidade de
projeto de Lei sob nº. 114/2013.**

Autoria Ver^a. Telma E. Lemos Reis

Senhor Presidente :

O Projeto de Lei em questão pretende criar Programa Municipal intitulado ANTI-PICHAÇÃO, com a finalidade de restaurar de monumentos, muros, fachadas e imóveis públicos e particulares.

- 1) Numa análise JURÍDICA um tanto mais profunda, em nosso pensar, o projeto em análise, claramente impõe e determina ao Poder Executivo proceda a CRIAÇÃO DE PROGRAMA, e todo e qualquer projeto de LEI que institua, crie ou obrigue funcionamento de PROGRAMA GOVERNAMENTAL MUNICIPAL, qualquer que seja, é atribuição e competência EXCLUSIVA DO PODER EXECUTIVO a qual cabe administrar o município como um todo.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - CEP 86.800-235 - Apucarana - PR

Fone (43) 3420-7000 / Fax 3420-7007 / 0800 648 7002

E-mail: camara@cma.pr.gov.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

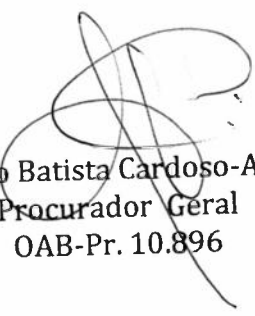
2) Quanto ao mérito incumbe almagrar ainda que já existe em funcionamento pleno no município um Programa denominado CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, comandado pela Assistente Social Sra. PATRICIA VECHI, a qual, recebe e encaminha a recuperação, ressocialização e cumprimento de medidas SÓCIO-EDUCATIVAS de menores desde que determinadas pelo Poder Judiciário, existindo já convênio entre o município e a Vara da Infância e Juventude e Promotoria da infância e juventude desta Comarca de Apucarana;

3) Outrossim, por informações dos departamentos de Assistência Social e Jurídico do Município, foi informado a esta Procuradoria Geral do Poder Legislativo, que recentemente foi contratado INSTRUTOR GRAFITEIRO, com a finalidade de ministrar aulas específicas aos reeducandos aos quais fora imposto medidas sócio-educativa pela prática de "pichação".

Desta forma nosso parecer é de que o Projeto fere área de competência administrativa exclusiva do Poder Executivo a quem incumbe com exclusividade criar Programas Administrativos nos moldes em que este projeto de lei de se apresenta.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo, incumbindo a Comissão e também se for ao caso, incumbe igualmente ao plenário, se for o caso, decidir sobre seu mérito e sua aprovação ou não.

Apucarana, 02 de Agosto de 2013


Dr. João Batista Cardoso-Advº.
Procurador Geral
OAB-Pr. 10.896